

§ 2 - O calendário de pagamento das bolsas será regulado pelo planejamento e critérios definidos pelo Coordenador do curso, para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), e pode sofrer interrupção, desde que surjam motivos que justifiquem a alteração, e suspensão em casos de afastamento do professor orientador.

§ 3 - As bolsas são repassadas pela Capes e os Professores Orientadores serão cadastrados pela Cied após o envio da documentação pela Coordenação do Curso, como professor pesquisador I ou II, conforme perfil descrito pelo Sistema UAB/Capes

§ 4 - O pagamento das bolsas do Orientador de TCC estará atrelado aos seguintes produtos por orientando<sup>1</sup>:

- a) Primeira parcela: agendamento da banca de avaliação do TCC junto à coordenação do curso, com o envio do trabalho a ser apresentado, conforme orientações do Projeto Pedagógico do Curso; e
- b) Segunda parcela: mediante a apresentação/defesa dos TCC dos estudantes sob sua orientação.

§ 5 - É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

§ 6 - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

§ 7 - É de responsabilidade da coordenação do curso enviar, nos prazos definidos pela Cied, a documentação completa dos professores orientadores para cadastro no Sistema Geral de Bolsas (SGB), sendo também atribuição da coordenação comunicar oficialmente os bolsistas para homologação do pagamento das bolsas no SGB e submissão à Capes.

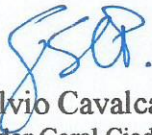
§ 7 - A Cied não se responsabiliza por documentos para cadastro enviados fora do prazo, ou com informações/dados incompletos ou com erros que impeçam o cadastro no SGB.

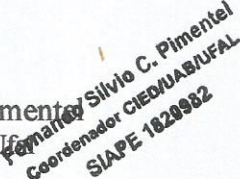
#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** - A Coordenação de Curso acompanhará a atuação dos professores orientadores, nos cursos, com base nas atribuições acima descritas e conforme termo de compromisso estabelecido entre o bolsista e a Capes.

**Art. 5º** - Cada curso poderá indicar atribuições complementares, de acordo com o PPC.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
Fernando Silvio Cavalcante Pimentel  
Coordenador Geral Cied/UAB/UfAL



<sup>1</sup> Conforme estabelece IN nº 2/2017, artigo 5º inciso VI, letra c) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso: duas mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 estudantes, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.